

PROTOCOLO 03411/2015	CAMARA MUNICIPAL DE S. BÁRBARA D'OESTE	
	DATA: 24/04/2015	
	HORA: 15:08	
	Projeto de Lei Complementar Nº 9/2015	
	Autoria: DENIS EDUARDO ANDIA	
	Assunto: Dispõe sobre alterações no quadro das funções de confiança da Lei Complementar Municipal nº 171 de 12 de dezembro de 2013, dando outras providências.	

Santa Bárbara d'Oeste, 22 de abril de 2015.
Ofício nº 144 / 2015 - SNJ
Ref: Envio de Projeto de Lei Complementar

Excelentíssimo Senhor
Edison Carlos Bortolucci Júnior
DD Presidente
Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

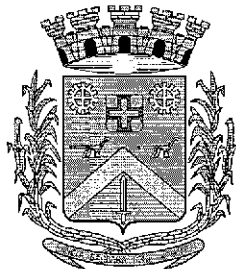
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Servimo-nos do presente para encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, o anexo Projeto de Lei Complementar que *"Dispõe sobre alterações no quadro das funções de confiança da Lei Complementar Municipal nº 171 de 12 de dezembro de 2013, dando outras providências"*.

Tendo em vista o inerente interesse público de que se reveste a matéria, solicitamos a essa egrégia Câmara a apreciação da presente propositura em regime de urgência, nos termos do artigo 45 a Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

Denis Eduardo Andia
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 09 / 15

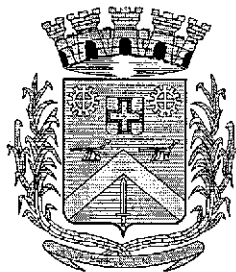
“Dispõe sobre alterações no quadro das funções de confiança da Lei Complementar Municipal nº 171 de 12 de dezembro de 2013, dando outras providências”

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º As funções de confiança identificadas no quadro constante no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 171/2013 como: Chefe de Setor de Organização e Planejamento Hospitalar e Civil, Chefe de Setor de Centros Culturais e Chefe de Setor Ambulatorial, passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte denominação e quantitativos:

DENOMINAÇÃO	QTDE	REF.	VINGULAÇÃO ADMINISTRATIVA
Chefe de Setor de Manutenção	1	IV	Secretaria de Saúde
Chefe de Centro Cultural	2	III	Secretaria Cultura e Turismo
Chefe de Setor de Apoio Psicossocial Primário	1	VI	Secretaria de Saúde

Art. 2º As funções de confiança identificadas no quadro constante no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 171/2013 como: Chefe de Setor de Transporte Sanitário, Chefe de Seção de Comunicação Interna, Chefe de Convênios e Contrato Assistenciais, Chefe de Setor de Educação Permanente, Chefe do Ambulatório Médico de Doenças Infecto Contagiosas, Chefe de Setor de Vigilância Epidemiológica, Chefe de Setor de Vigilância Sanitária, Vigilância de Saúde do Trabalhador e Vigilância Ambiental e Saneamento Básico, Chefe de Unidade Básica de Saúde, Chefe de Unidade de Pronto Atendimento e Chefe de Centro de Referência Especializado de Assistência Social, passam a vigorar, respectivamente com as seguintes referências salariais e quantitativos:



DENOMINAÇÃO	QTDE.	REF.	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA
Chefe de Setor de Transporte Sanitário	1	IX	Secretaria de Saúde
Chefe de Seção de Comunicação Interna	1	IV	Secretaria de Saúde
Chefe de Convênios e Contrato Assistenciais	1	V	Secretaria de Saúde
Chefe de Setor de Educação Permanente	1	VII	Secretaria de Saúde
Chefe do Ambulatório Médico de Doenças Infecto Contagiosas	1	VI	Secretaria de Saúde
Chefe de Setor de Vigilância Epidemiológica	1	VIII	Secretaria de Saúde
Chefe de Setor de Vigilância Sanitária, Vigilância de Saúde do Trabalhador e Vigilância Ambiental e Saneamento Básico	1	VIII	Secretaria de Saúde
Chefe de Unidade Básica de Saúde	12	V	Secretaria de Saúde
Chefe de Unidade de Pronto Atendimento	2	VI	Secretaria de Saúde
Chefe de Centro de Referência Especializado de Assistência Social	1	VII	Secretaria de Promoção Social

Art. 3º O quadro constante no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 171/2013 passa a constar com o acréscimo das seguintes funções de confiança:

DENOMINAÇÃO	QTDE.	REF.	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA
Chefe de Seção Produção	1	III	Secretaria de Governo
Chefe de Seção de Correspondência	1	II	Secretaria de Administração
Chefe de Setor de Insumos	1	V	Secretaria de Saúde
Chefe do Núcleo de Educação em Saúde (Promoção e Prevenção)	1	V	Secretaria de Saúde
Chefe de Setor de Saúde da Família	1	IX	Secretaria de Saúde
Chefe de Setor de Saúde Bucal	1	IX	Secretaria de Saúde
Chefe de Setor de Assistência Farmacêutica	1	VII	Secretaria de Saúde
Chefe do Centro de Especialidades	1	VI	Secretaria de Saúde
Chefe do Núcleo de Saúde Psicossocial	1	VII	Secretaria de Saúde
Chefe do Centro de Reabilitação	1	VI	Secretaria de Saúde
Chefe de Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua	1	VII	Secretaria de Promoção Social
Chefe de Seção Orçamentária	1	III	Secretaria de Promoção Social

Art. 4º Ficam excluídas do quadro constante no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 171/2013 as funções de confiança identificadas como: Chefe de Seção de Desenvolvimento de Software, Chefe de Seção de Infraestrutura e Hardware, Chefe de Setor de Organização Cadastral de



00-04

Atividades, Chefe de Setor de Registro de Documentos Técnicos, Chefe de Setor de Zoneamento e Aprovação de Projetos, Chefe de Seção de Documentação, Chefe de Setor de Estradas Municipais, Chefe de Seção de Programa de Promoção e Prevenção à Saúde, Chefe de Ouvidoria da Saúde, Chefe de Setor de Controle Animal e Chefe de Setor de Combate a Endemias

Art. 5 Mantêm-se inalteradas as demais denominações constantes do quadro do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 171/13.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento vigente e futuros, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 22 de abril de 2015.

Denis Eduardo Andia
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Faz o presente Projeto de Lei Complementar, adequações ao quadro vigente de funções de confiança das chefias inferiores ocupadas por funcionários concursados, a fim de realizar uma melhor adequação das funções e da operacionalização das respectivas secretarias municipais.

Busca-se aqui zelar pelo constante aprimoramento da estrutura da administração municipal, trazendo necessárias alterações de denominações e quantitativos de chefias inferiores, como também fazendo uma readequação de remuneração para outras chefias. São também extintas e criadas novas chefias, conforme especificado, sempre em vista da constante necessidade de adequação e aperfeiçoamento dos serviços municipais.

Dessa feita, segue a presente propositura para a apreciação dos nobres edis, aguardando pela aprovação em regime de urgência.

Santa Bárbara d'Oeste, 22 de abril de 2015.



Denis Eduardo Andia
Prefeito Municipal



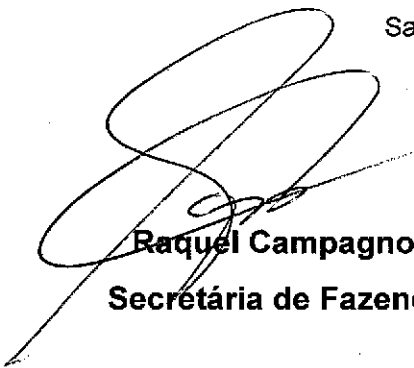
Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Fazenda

PROTOCOLO 2014/000172-02-04

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Com base no §3º, do artigo 10, da Lei Municipal 3491/2013, e sendo o aumento da despesa resultante das "alterações no quadro das funções de confiança da Lei Complementar Municipal n.º171 de 12 de dezembro de 2013", inferior a 2% da despesa fixada para o Poder Executivo Municipal, portanto, considerada irrelevante, não há necessidade de impacto orçamentário.

Santa Bárbara d'Oeste, 22 de abril de 2.015



Raquel Campagnol
Secretária de Fazenda